



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 02 de setembro de 2021.

**Ofício DA nº 232/2021**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 67/2021.**

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 67/2021, em que o Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 753.013,09 (setecentos e cinquenta e três mil treze reais e nove centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 67/2021)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 753.013,09 (setecentos e cinquenta e três mil treze reais e nove centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Nosso município firmou o Convênio nº 702/2014, junto ao FID – Fundo de Interesses Difusos da Secretaria de Estado da Justiça, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à construção do Parque Ecológico San Fernando Valley, construção de ciclovia em trechos das Avenidas Valter A. Fontana e Prof. José Bolfarini, construção de cercas para a recuperação e fechamento de APP's, vegetação (plantio de mudas) e educação ambiental.

As obras de construção do Parque Ecológico San Fernando Valley e a construção de ciclovia em trechos das Avenidas Valter A. Fontana e Prof. José Bolfarini foram concluídas e entregues à população.

Com relação a execução do objeto: construção de cercas para a recuperação e fechamento de APP's, vegetação (plantio de mudas) e educação ambiental, o Executivo Municipal solicitou a prorrogação de prazo do Convênio cujo término de vigência seria previsto para 28/11/2021, bem como a alteração do objeto para "cercamento e calçamento do Parque Ecológico San Fernando Valley" e "fornecimento e plantio de mudas de árvores nativas em prédios públicos e vias urbanas".

Assim foi pleiteado, uma vez que as APP's do município já estão cercadas, por conta de ação judicial para preservação dos locais, e as nascentes urbanas já apresentam bom índice de cobertura florestal. Assim, solicitamos a utilização do recurso para o plantio de mudas de árvores nativas em áreas públicas do município, visando uma melhor qualidade de vida à população, bem como a reconstituição da flora.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Também solicitamos ao FID, autorização para a substituição da meta educação ambiental pelo cercamento e calçamento do Parque Ecológico San Fernando Valley, uma vez que esta ação complementar a infraestrutura do Parque, garantindo maior segurança dos usuários. Ademais, a educação ambiental é um trabalho permanente realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Devido a pandemia, as escolas e os espaços públicos não estavam funcionando, assim, não haveria como distribuir material referente a educação ambiental.

Considerando que o convênio foi formalizado em 2014, nossas solicitações de alterações do Plano de Trabalho e de prorrogação de prazo de vigência do convênio não foram aceitas pelo Conselho Gestor do FID, em reunião realizada em 10 de agosto de 2021, sendo necessária a apresentação da prestação de contas final e a respectiva devolução de recursos recebidos, com juros, correção monetária, bem como dos respectivos rendimentos de aplicação financeira, que perfazem o valor da presente propositura.

Desta forma, faz-se necessária a criação de dotação orçamentária específica, no elemento de despesa indenizações e restituições, na forma proposta, a fim de que possamos devolver o saldo de recursos não utilizados ao FID, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o qual já está transcorrendo, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, cujos valores também estão inclusos à previsão de rendimentos a ser efetivada até que a restituição dos recursos seja oficializada.

Assim, os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão por meio de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, e excesso de arrecadação, de conformidade com o artigo 2º da propositura.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 67/2021.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de setembro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 67/2021

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 753.013,09 (setecentos e cinquenta e três mil treze reais e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO		
18.541.0077.1653.0000	FID - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES		
1568 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		753.013,09
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 100 114 FID-REVITALIZAÇÃO DE PARQUES CONV.702/14		
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>753.013,09</b>

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 742.874,52 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 45686-1, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

II- R\$ 10.138,57 (dez mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1321.00.1.1.09.00) durante o Exercício de 2021, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de setembro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

